



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N.º 047/2010**

13/08/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o **CLUBE DE MÃES FLOR DA PRIMAVERA DO KM 127** e estabelece outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com o **CLUBE DE MÃES FLOR DA PRIMAVERA DO KM 127**, pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ N.º 04.844.180/0001-49**.

**Art. 2º** - O Convênio destina-se à cooperação mutua, tendo as seguintes competências:

**I** – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados ao pagamento de materiais de construção e/ou mão de obra na construção de melhorias em pavilhão comunitário.

**II** – Ao Clube de Mães: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do Convênio será de um ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de agosto de 2010.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal